



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022

PROCESSO Nº 309/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/ 2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, neste ato representado por Antonia Gisalda Moralles Balta, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 009/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 249.783.881-04 e Cédula de Identidade RG n.º 783.002 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Nelci Gonçalves Simas, 725 – Centro; Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari; Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 002/2022, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG n.º 750.275 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade; Eugenio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 005/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 017.770.558-22 e Cédula de Identidade RG n.º 12.308.677 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Bandeirantes, 482 - Centro; Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, n.º 620 - Centro; Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 002/2021, brasileira, portador do CPF/MF n.º 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Jateí, n.º 127 – Centro; Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro; Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, n.º 306 – Centro; Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, n.º.184-A – Centro; Jorge Luis de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 011/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG n.º 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, n.º 1216 – Jardim Oasis. Considerando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

juízo do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 179/2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ADELVA DA SILVA GOMES - ME CNPJ 19.750.929/0001-66, COMERCIAL GALIPHE EIRELI CNPJ 23.475.963/0001-47, COMERCIAL MALLONE LTDA CNPJ 00.589.733/0001-03 SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALR EIRELI CNPJ 28.546.470/0001-74 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONSTANTE NO ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 006/2021**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 179/2021, Processo nº 309/2021, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.1.2 A assinatura do Documento de Ata de Registro de Preço **deverá** ser realizada no município de NAVIRAÍ-MS, o documento não será enviado por nenhum mecanismo eletrônico, também **não** será aceita assinatura eletrônica, haja vista, que os autos do processo são físicos. O município está em fase de adequação e regulamentação sobre assinaturas digitais dessa forma nesse período ainda não são possíveis às assinaturas digitais de documentos emitidos pela administração municipal

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

### CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**5.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**5.5** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**5.6** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

**5.7** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**6.2 -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**6.3 -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

**6.4 -** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**6.5 -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**6.6 -** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1 -** Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central/Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**7.2 -** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**7.3 -** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**7.4 -** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**8.1.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**8.1.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**8.1.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**8.1.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**8.1.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**9.1** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA (Índice acumulado nos últimos doze meses), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**


14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

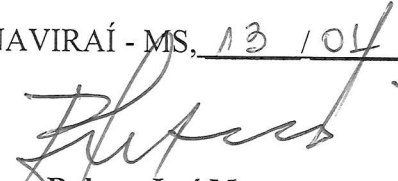
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

  
ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA  
Ger. de Administração e Ord. de Desp.  
Conforme Decreto nº 009/2021

NAVIRAÍ - MS, 13/10/2022.

  
Rubens José Meurer  
Matrícula nº 605-0  
Gerenciador da Ata

  
TATIANE MARIA DA SILVA MORCH  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 006/2021




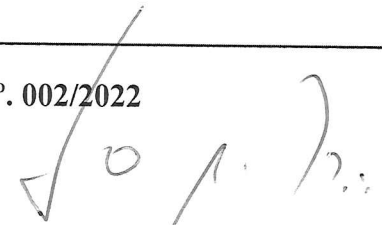


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

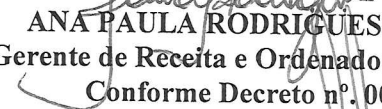
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022


  
PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 002/2022


  
EUGENIO DE ALMEIDA GUEDES  
Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 005/2021

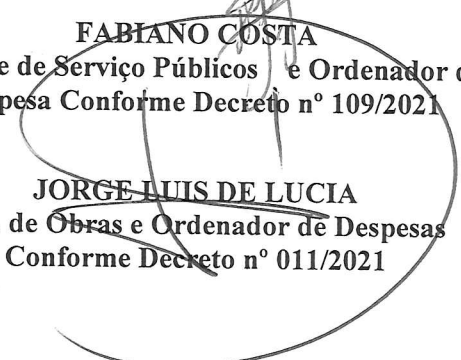
  
LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JUNIOR  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/2021

  
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA  
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 002/2021

  
LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 012/2021

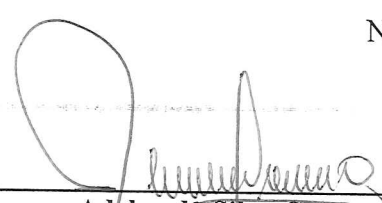
  
FABIANO COSTA  
Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de  
Despesa Conforme Decreto nº 109/2021

  
BREND O CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS  
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 004/2021

  
JORGE LUIS DE LUCIA  
Ger. de Obras e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 011/2021

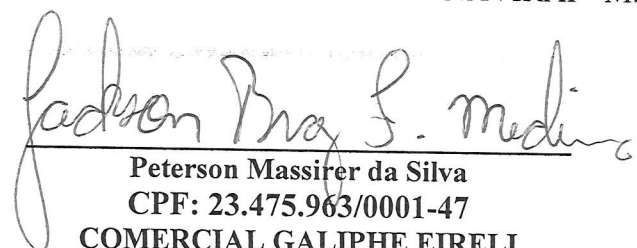
Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 16 / 01 / 2022.

  
Adelva da Silva Gomes  
CPF: 582.616.301-10  
ADELVA DA SILVA GOMES - ME  
CNPJ: 19.750.929/0001-66

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 24 / 01 / 2022.

  
Peterson Massirer da Silva  
CPF: 23.475.963/0001-47  
COMERCIAL GALIPHE EIRELI  
CNPJ: 23.475.963/0001-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 20 10 /2022.

**Benjamim Barbosa**

**CPF: 209.382.330-68**

**COMERCIAL MALLONE LTDA**

**CNPJ: 00.589.733/0001-03**

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 19 10 /2022.

**Marcelo Bernardo Leite**

**CPF: 890.672.401-25**

**SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALR EIRELI-ME**

**CNPJ: 28.546.470/0001-74**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 002/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa ADELVA DA SILVA GOMES - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 179/2021 – Processo nº. 309/2021.

Nome da Empresa: ADELVA DA SILVA GOMES - ME

CNPJ: 19.750.929/0001-66

Insc. Estadual: 28.395.587-2

Endereço: Avenida Amélia Fukuda nº.: 248

Bairro: Centro

Cidade: Naviraí

CEP: 79950-000

Estado: MS

Telefone: (67) 3461-7284 - 9925-0269

Fax:

e-mail: [adelva@casadosepis.com.br](mailto:adelva@casadosepis.com.br)

Responsável: Adelva Silva Gomes

CPF: 582.616.301-10

RG: 728020 SSP/MS

Endereço: Avenida Amélia Fukuda, 248 - Centro

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	29454	KITS DE CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO CLASSE A, PROTETOR FACIAL TIPO TELA EM NYLON E PROTETOR AUDITIVO CIRCUM-AURICULAR, TIPO CONCHA NÃO INFERIOR A 20 dB (NRRsf). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (C.A)..	TECMATER	KIT	1,00	250,0000	250,00
2	29520	CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS: KIT COM (TRÊS) PEÇAS; JALECO, CAPUZ, COM VISEIRA EM ACETATO AJUSTADO AO USUÁRIO. CALÇA E AVENTAL CONFECCIONADO COM TÊCIDO TRATADO COM PRODUTO HIDRO-REPELENTE PARA MÍNIMO DE 30 (TRINTA) LAVAGENS. TAMANHOS: VARIADOS. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (C.A).	PRIME	KIT	150,00	123,0000	18.450,00
9	38514	EPI - POLIA DUPLA EM INOX PARA LINHA DE VIDA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	STEELFLEX	UN	4,00	469,9900	1.879,96
11	38516	EPI - GANCHO E BASTÃO DE ANCORAGEM COMPOSTO DE 05 ELEMENTOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	COOFESTE	UN	2,00	2.979,0000	5.958,00
13	38975	AVENTAL PADRÃO DE CHUMBO SEM PROTETOR DE TIREÓIDE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	KONEX	UN	11,00	2.358,0000	25.938,00

VALOR TOTAL RS

52.475,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

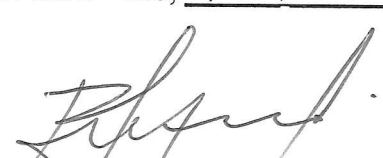
CNPJ 03.155.934/0001-90

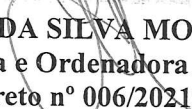
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

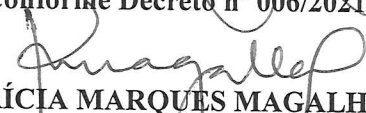
NAVIRAÍ - MS, 13 / 02 / 2022.


  
ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA  
Ger. de Administração e Ord. de Desp.  
Conforme Decreto n° 009/2021

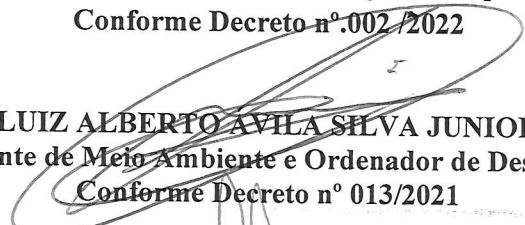
  
Rubens José Meurer  
Matricula n° 605-0  
Gerenciador da Ata

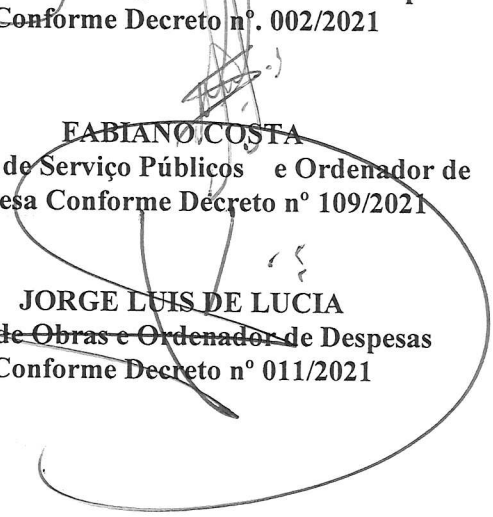
  
TATIANE MARIA DA SILVA MORCH  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto n° 006/2021

EUGENIO DE ALMEIDA GUEDES  
Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto n° 005/2021

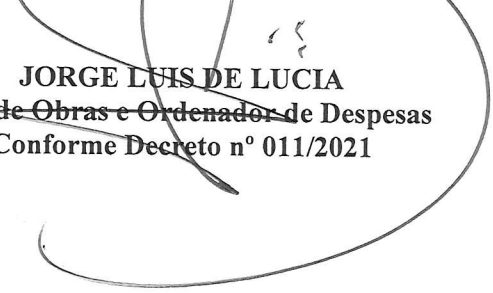
  
PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto n° 002/2022

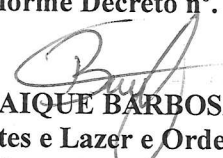
  
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA  
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto n° 002/2021

  
LUIZ ALBERTO AVILA SILVA JUNIOR  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto n° 013/2021

  
FABIANO COSTA  
Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de  
Despesa Conforme Decreto n° 109/2021


  
LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto n° 012/2021

  
JORGE LUIS DE LUCIA  
Ger. de Obras e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto n° 011/2021

  
BRENDÓ CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS  
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto n° 004/2021

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 16 / 02 / 2022.

  
Adelva da Silva Gomes  
CPF: 582.616.301-10  
ADELVA DA SILVA GOMES - ME  
CNPJ: 19.750.929/0001-66





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 002/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **COMERCIAL GALIPHE EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n.º 179/2021 – Processo n.º 309/2021.

Nome da Empresa: **COMERCIAL GALIPHE EIRELI**

CNPJ: **23.475.963/0001-47**

Insc. Estadual: **28.409.817-5**

Endereço: **Rua Major Capilé**

n.º: **3228**

Bairro: **Jardim Central**

Cidade: **Dourados**

CEP: **79805-911**

Estado: **MS**

Telefone: **(67) 3033-2925**

Fax:

e-mail: **comercialgaliphe@gmail.com**

Responsável: **Peterson Massirer da Silva**

CPF: **040.517.371-79**

RG: **1573226 SSP/MS**

Endereço: **Rua Major Capilé, 3228 - Jardim Central - Dourados -MS**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
6	38319	CAPUZ OU BALACLAVA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	HERCULES	UN	20,00	313,0000	6.260,00
10	38515	EPI - FREIO ABS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	FENIX	UN	2,00	260,0000	520,00

VALOR TOTAL R\$

6.780,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 13 / 10 / 2022.

  
ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA

Ger. de Administração e Ord. de Desp.

Conforme Decreto n.º 009/2021

  
Rubens José Meurer

Matrícula n.º 605-0

Gerenciador da Ata

  
TATIANE MARIA DA SILVA MORCH  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto n.º 006/2021

  
PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto n.º 002/2022

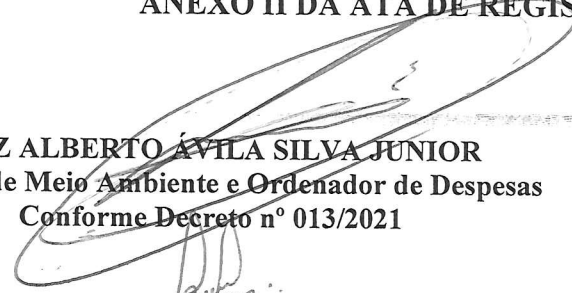
  
EUGENIO DE ALMEIDA GUEDES  
Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto n.º 005/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

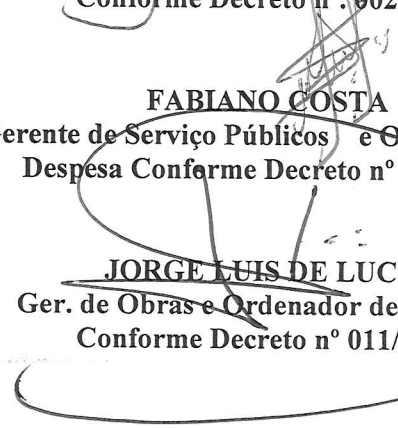
CNPJ 03.155.934/0001-90


ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2022.

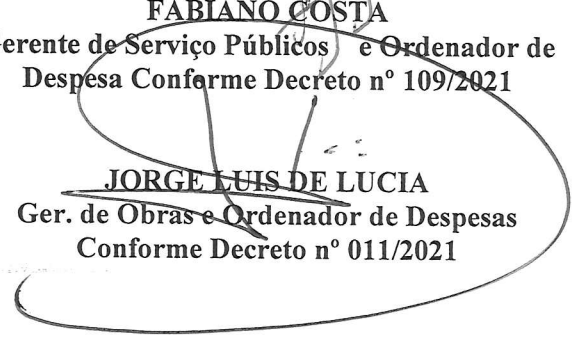
  
LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JUNIOR  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto n° 013/2021

  
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA  
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto n°. 002/2021

  
LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto n°. 012/2021

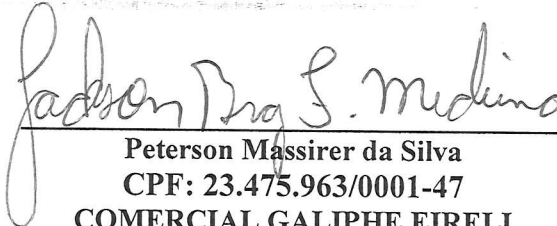
  
FABIANO COSTA  
Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de  
Despesa Conforme Decreto n° 109/2021

  
BRENDÓ CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS  
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto n°. 004/2021

  
JORGE LUIS DE LUCIA  
Ger. de Obras e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto n° 011/2021

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 24/10/2022.

  
Peterson Massirer da Silva  
CPF: 23.475.963/0001-47  
COMERCIAL GALIPHE EIRELI  
CNPJ: 23.475.963/0001-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 002/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **COMERCIAL MALLONE LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n.º 179/2021 – Processo n.º 309/2021.

Nome da Empresa: **COMERCIAL MALLONE LTDA**

CNPJ: **00.589.733/0001-03**

Insc. Estadual: **28.289.536-1**

Endereço: **Rua Álvaro Brandão n.º: 1555**

Bairro: **Jardim Maracanã**

Cidade: **Dourados**

CEP: **79833-260**

Estado: **MS**

Telefone: **(67) 3422-1011**

Fax:

e-mail: [licitacao.mallone@gmail.com](mailto:licitacao.mallone@gmail.com)

Responsável: **Benjamim Barbosa**

CPF: **209.382.330-68**

RG: **6007592031 SSP/RS**

Endereço: **Rua João Vicente Ferreira 1715-Jardim América - Dourados-MS**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	30164	LANTERNA DE CABEÇA SAMU, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	LUMEN	UN	11,00	289,0000	3.179,00
4	30165	LANTERNA TÁTICA MANUAL SAMU, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	WESTERN	UN	16,00	309,0000	4.944,00
12	38518	TRAVA-QUEDAS CONFORME TERMO REFERENCIA	MG CINTOS	UN	4,00	360,0000	1.440,00
15	38988	BOLSA DE LONA COM FUNDO EMBORRACHADO PARA TRANSPORTE DE FERRAMENTAS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	MTX	UN	5,00	320,0000	1.600,00

VALOR TOTAL RS

11.163,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 13 10/12 2022.

  
ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA

Ger. de Administração e Ord. de Desp.

Conforme Decreto n.º 009/2021

  
Rubens José Meurer

Matricula n.º 605-0

Gerenciador da Ata

  
TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto n.º 006/2021

  
EUGENIO DE ALMEIDA GUEDES

Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas


Conforme Decreto n.º 005/2021




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS


CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022.


  
PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 002/2022


  
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA  
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 002/2021

  
LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JUNIOR  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/2021

  
FABIANO COSTA  
Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de  
Despesa Conforme Decreto nº 109/2021

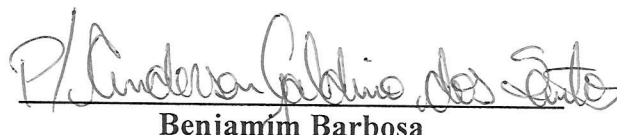
  
LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 012/2021

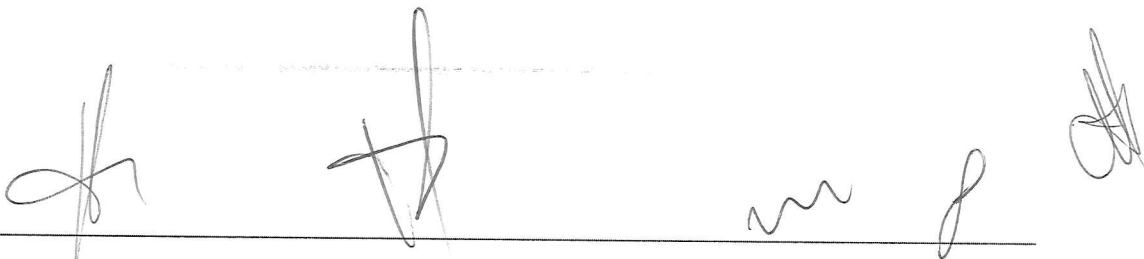
  
JORGE LUIS DE LUCIA  
Ger. de Obras e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 011/2021

  
BRENDÓ CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS  
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 004/2021

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 20/01/2022.

  
Benjamim Barbosa  
CPF: 209.382.330-68  
COMERCIAL MALLONE LTDA  
CNPJ: 00.589.733/0001-03







PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 002/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITAL EIRELI - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 179/2021 – Processo nº. 309/2021.

Nome da Empresa: **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITAL EIRELI - ME**

CNPJ: 28.546.470/0001-74

Insc. Estadual: 28.425.079-1

Endereço: Avenida Gabriel Del Pino

nº.: 526

Bairro: Vila Vilas Boas

Cidade: Campo Grande

CEP: 79051-355

Estado: MS

Telefone: (67) 3253-8996

Fax:

e-mail: [souzamed.vendas@gmail.com](mailto:souzamed.vendas@gmail.com)

Responsável: Marcelo Bernardo Leite

CPF: 890.672.401-25

RG: 857282 SSP/MS

Endereço: Rua Ramalho Ortigão, 298 , Campo Grande - MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
5	34629	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFUGADA, COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS ENCOBERTOS, PALMILHA HIGIÊNICA COM TRATAMENTO BACTERICIDA E DE TECIDO NÃO SINTÉTICO. SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. CANO ACOLCHOADO EM ESPUMA, BARRA ANTITORÇÃO E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS NO SALTO E PLANTA DO PÉ. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. TAMANHOS VARIADOS.	KADESHI	PAR	1.000,00	105,0000	105.000,00
8	38502	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	KADESHI	UN	60,00	124,9500	7.497,00
14	38976	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM ARMAÇÃO EM ACRÍLICO E LENTES DE VIDRO PLUMBÍFERO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	KONEX	UN	9,00	1.200,0000	10.800,00

VALOR TOTAL RS

11.163,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

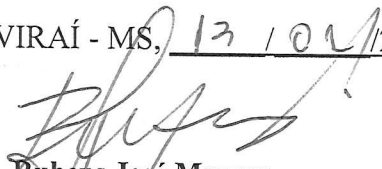
CNPJ 03.155.934/0001-90


ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022.

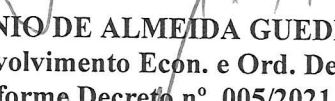
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

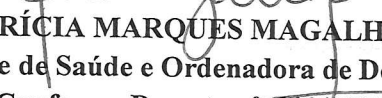
  
ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA  
Ger. de Administração e Ord. de Desp.  
Conforme Decreto nº 009/2021

NAVIRAÍ - MS, 13/10/2022.

  
Rubens José Meurer  
Matrícula nº 605-0  
Gerenciador da Ata

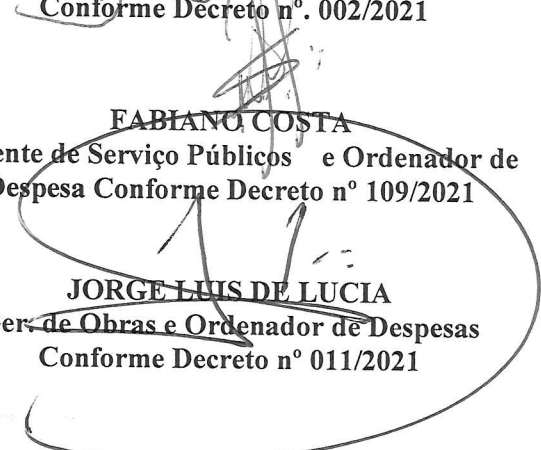
  
TATIANE MARIA DA SILVA MORCH  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 006/2021

  
EUGENIO DE ALMEIDA GUEDES  
Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 005/2021

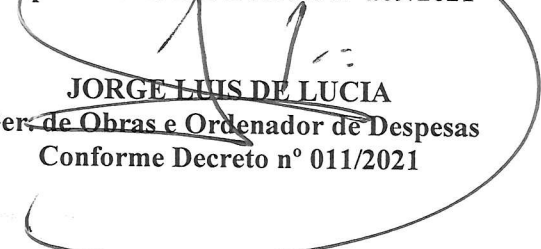
  
PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 002/2022

  
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA  
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 002/2021

  
LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JUNIOR  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/2021

  
FABIANO COSTA  
Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de  
Despesa Conforme Decreto nº 109/2021

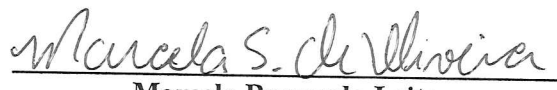
  
LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 012/2021

  
JORGE LUIS DE LUCIA  
Ger. de Obras e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 011/2021

  
BRENDÓ CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS  
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 004/2021

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 20/10/2022.

  
Marcelo Bernardo Leite  
CPF: 890.672.401-25  
SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALR EIRELI-ME  
CNPJ: 28.546.470/0001-74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 248/2021.**

Processo nº 167/2020 – Pregão Presencial nº 080/2020

Partes Município de Naviraí e a empresa **NETEC COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITAL LTDA.**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Sexta - O Prazo de Vigência do Contrato será acrescido em 12 1 ( cento e vinte e um ) dias a contar de **01/01/2022 à 0 2 /0 5 /2022.**

**Fundamento Legal:** artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 052/2021 , conforme Decreto nº 012/2021 , pela contratante e o Sr. José Joaquim Evangelista Neto , pela contratada .  
Naviraí – MS, 14 de dezembro de 2021 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

---

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**PROCESSO Nº 0309/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0179/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 006/2021.**

Empresas Vencedoras:

**ADELVA DA SILVA GOMES – ME** com os itens: 001, 002, 009, 011, 013;

**COMERCIAL GALIPHE - EIRELI – ME** com os itens 006, 010;

**COMERCIAL MALLONE EIRELI** com os itens 003, 004, 012, 015;

**SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI** com os itens 005, 008, 014.

Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 002/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 24 de janeiro de 2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 166/2021**

Processo nº 280/2020 – Pregão Presencial nº 144 /202 0

Partes Município de Naviraí e a empresa **UEMURA & CIA S/S LTDA**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo – O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em 120 (cento e vinte) dias, de 01/01/2022 à 01/05/2022.

**Fundamento Legal:** artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021 , pela contratante e o Sr. Walter Shin Fujinaka Junior , pela contratada .

Naviraí – MS, 03 de dezembro de 2021.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**Extrato do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 059/2021**

**Processo nº 162/2021 – Pregão Presencial nº 089/2021 .**

Partes: Município de Naviraí e a empresa **SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI**

**Objeto:** Alteração do Anexo " VI I" da Ata de Registro de Preços nº 0 59 /2021 – Ficam cancelados os itens 235 e 285 da presente Ata de Registro de Preços a contar da data deste termo .

**Fundamento Legal:** artigo 21, inciso II, do decreto Municipal nº 55/2014, e alterações.

**Assinam:** **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 052/2021 , pela Contratante, e o **Sr. Marcelo Bernardo Leite** , pela contratada.

Naviraí – MS, 23 de dezembro de 2021.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**Extrato do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 037/2021.**

**Processo nº 112/2021 – Pregão Presencial nº 064/2021 .**

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CALIZA-COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME**